

que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51370-7, que trata da prestação de contas da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 282/2004 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 253 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. SUELY XAVIER SOARES, Prefeita, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/51686-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, em face do Convênio SESPA nº 031/2005, assinado em 02.06.2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 254 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. PEDRO PAULO SOUZA DE ALMEIDA, Prefeito à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/51139-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em face do Convênio SEPLAN nº 234/98, assinado em 202.07.98 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 255 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico a Sra. REGINA COELI FRANCO DA ROCHA, Diretora à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2006/50349-6, que trata da prestação de contas do 1º CENTRO REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - BELÉM, referente ao Exercício Financeiro de 2005.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 256 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA, Prefeito à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/50946-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 030/2002, assinado em 27.02.2002.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 257 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/53075-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEPLAN nº 103/2001, assinado em 09.07.2001 e termo aditivo.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 258 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. JONAS PEREIRA BARROS, Prefeito à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2004/51171-1, que trata da prestação de contas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, em face do Convênio SEPOF nº 669/2002, assinado em 02.07.2002 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 259 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico os Srs. HAROLD COSTA BEZERRA, CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA, Secretários à época e a Sra. ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA, Diretora Superintendente do DETRAN à época, de que no dia 14.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/53541-0, que trata da prestação de contas da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, em face do Convênio DETRAN nº 024/97, assinado em 09.06.97 e termos aditivos.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 225 / 2008

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro **FERNANDO COUTINHO JORGE**, notifico o Sr. CARLOS UBIRATAN DA SILVA SANTOS, Presidente, de que no dia 12.08.2008, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2005/54068-0, que trata da prestação de contas da FUNDAÇÃO ESPECIAL DE AMPARO AO SERVIDOR DA UEPA, em face do Convênio SECTAM/FUNTEC nº 069/2003, assinado em 23.12.2003.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 243 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 06 de agosto de 2008

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário

Republicado por incorreção



PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 12 de agosto de 2008, às 9 horas, em sua sede, o seguinte processo:

01) Processos nºs 1144402003-00 – 200407656-00

Responsável: Amário Lopes Fernandes

Origem : Fundo Municipal de Saúde de Goianésia do Pará

Assunto : Prestação de Contas de 2003

Relator : Conselheiro José Carlos Araújo

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de agosto de 2008.

a) Robson Figueiredo do Carmo

Secretário Geral



EDITAL

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

DE CASTANHAL/PARÁ

Estudantes de Nível Superior do Curso de Bacharel em Direito

A DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL-PARÁ, Juíza Federal Carina Cátia Bastos de Senna, estabelece o Regulamento do Processo de Seleção do Programa de Estágio da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Castanhal, tendo em vista

o disposto na Instrução Normativa 13-01, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com os seguintes termos:

I – Estarão abertas, **no período de 07 a 14.08.2008**, as inscrições para o processo seletivo de estagiários, sem vínculo empregatício, destinado ao preenchimento de vagas existentes e a serem criadas no Programa de Estágio no âmbito da Subseção Judiciária de Castanhal.

II – A inscrição será gratuita e será efetuada no edifício-sede da Subseção Judiciária de Castanhal, localizada na Av. Quintino Bocaiúva, n.º 2363, bairro Centro, CEP: 68.743-010. Os estudantes devem apresentar no Setor Administrativo desta Subseção Judiciária, ficha de inscrição devidamente preenchida, obtida no local de inscrição; 01 foto 3x4; histórico escolar atualizado; carta de encaminhamento da instituição de ensino e cópias da Carteira de Identidade, Título de Eleitor e CPF. **Serão aceitas inscrições por procuração. Estarão habilitados à inscrição, alunos do curso de Direito comprovadamente matriculados do 2º semestre em diante.**

III – Ficarão impedidos de se inscrever os candidatos que tiverem vínculo de parentesco direto, colateral ou por afinidade com os membros da comissão examinadora.

IV – A seleção constará de uma prova escrita, que terá a duração de três horas e será composta por 40 (quarenta) questões objetivas, valendo 0,25 (vinte e cinco décimos) cada uma. O conteúdo programático incluirá as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Previdenciário, conforme anexo.

V – **A prova será realizada no dia 19.09.2008, com início previsto para as 9h, e término às 12h**, no local a ser previamente divulgado no térreo do edifício-sede desta Subseção. Os candidatos deverão apresentar-se até às 8h30, portando cédula original de identidade.

VI – Não será permitida consulta a qualquer material e nem a utilização de aparelhos eletro-eletrônicos (agendas, calculadoras, celulares etc...).

VII – O resultado da prova será divulgado no térreo do edifício-sede da Subseção de Castanhal.

VIII – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso, de forma fundamentada, que será julgado pela Comissão em igual prazo. Não serão aceitos os recursos encaminhados por *e-mail*.

IX – Serão aprovados os candidatos com média igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total da prova. Havendo empate ao final, serão classificados todos os candidatos com notas iguais. A análise do histórico escolar será considerada como primeiro critério em caso de desempate. Persistindo o empate, será concedido, como segundo critério, pontuação na proporção de 0,5 (cinco décimos) a cada seis meses para o candidato que tiver prestado serviço voluntário ou estágio voluntário à Justiça Federal.

X – Os estudantes serão convocados para estágio à medida que surgirem vagas, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação. Os candidatos que não atenderem à convocação escrita, no prazo de 05 (cinco) dias úteis serão considerados desistentes.

XI – **Somente estarão aptos a firmar TERMO DE COMPROMISSO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, os estudantes aprovados que comprovarem, no prazo de 5(cinco) dias úteis após a convocação escrita, estar matriculados em instituição de ensino conveniada à Seção Judiciária do Pará.**

XII – Verificada a inexistência de convênio, haverá convocações sucessivas, obedecendo-se a ordem de classificação, até que seja satisfeito o requisito supra. Os candidatos impedidos de firmarem o termo de compromisso por ausência de convênio, ficam responsáveis por informar a implementação da condição, ocasião em que retomarão seu lugar na ordem de classificação.

XIII – A bolsa de estágio corresponde, atualmente, a R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

XIV – A jornada de estágio será de 04h (quatro horas) diárias/ 20h (vinte horas) semanais.

XV – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Estudantes de Nível Superior do Curso de Bacharel em Direito

1 – **DIREITO CONSTITUCIONAL** – Direitos e Garantias Fundamentais. Controle de Constitucionalidade. Organização do Estado: União Federal. Administração Pública Direta e Indireta. Processo Legislativo. Poder Judiciário. Ministério Público.

2 – **DIREITO ADMINISTRATIVO** – Princípios Gerais. Bens Públicos. Licitações Públicas e Contratos Administrativos (Lei nº 8666/93). O Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal (Lei 9784/99). Lei 8.112/90.

3 – **DIREITO CIVIL** – Personalidade. Capacidade. Domicílio. Bens. Fatos e Atos Jurídicos. Prescrição e Decadência. Contratos.